



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/ES

Assunto: **RECONHECIMENTO DE HIPOSSUFICIÊNCIA**

Destino: **NRM/DELEMIG/DREX/SR/PF/ES**

Processo: **08286.001769/2018-35**

Interessado: **FRANCESCO DE AGAZIO**

1. Trata-se de declaração de hipossuficiência desprovida de documentos que comprovem a falta de capacidade econômica declarada, hábeis a avaliar a condição alegada, posto que desacompanhada de qualquer dado probatório da renda pessoal e/ou familiar ou dos gastos com a subsistência sua e de sua família para lastrear decisão sobre a hipossuficiência alegada, para o fim de renovação de sua Carteira de Registro Nacional Migratório.
2. A insuficiência de dados no requerimento formulado ensejou a aplicação do § 2º do Art. 312 do Decreto n.º 9.199 de 20/11/2017 e art. 4º da Portaria n.º 218, de 27.02.2018, para que o migrante comprove a situação alegada. Cientificado o requerente, o mesmo chegou a desistir do pedido de reconhecimento de hipossuficiência econômica, nos termos do e-mail ([9664100](#)). Em seguida, o migrante reformulou o pedido inicial
3. O pedido de de hipossuficiência econômica para o não pagamento de taxas é um direito do requerente e é deferido desde que ele atenda os requisitos legais, os quais serão analisados pela instância competente. Não ocorreu a comprovação a condição excepcional, prevista no art. 312 do Decreto n.º 9.199 de 20/11/2017, circunstância essa que não pode ser presumida pela Administração Pública.
4. Assim, devido à ausência de elementos que comprovem a situação alegada e à instabilidade da vontade do requerente quanto ao manutenção do trâmite da declaração de hipossuficiência, indefiro o pedido de isenção de taxa de renovação pleiteada.
5. Encaminhe-se ao NRM/DELEMIG/DREX/SR/PF/ES para atualização dos sistemas e dar ciência ao interessado pessoalmente, por correspondência eletrônica, juntando-a aos autos. Publique-se no sítio eletrônico da Polícia Federal, nos termos do art. 309, §7º do Decreto n.º 9.199/2017.
6. Após, archive-se.

**ANNE VIDAL MORAES**  
Delegada de Polícia Federal  
Chefe DELEMIG/DREX/SR/PF/ES  
(Assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **ANNE VIDAL MORAES, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 11/02/2019, às 18:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?)



[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](#), informando o código verificador **9677616** e o código CRC **819B2A35**.

---

**Referência:** Processo nº 08286.001769/2018-35

SEI nº 9677616